



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

LEI Nº 765/99 - DE, 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1.999, DOS RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS LEIS Nº 724/99, 725/99 E 726/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício de 1.999, recursos no valor de R\$168.991,08 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e hum reais e oito centavos), para atendimento às Leis nº 724/99, 725/99 e 726/99, que estabeleceram os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice e dos Secretários Municipais, respectivamente, com o objetivo de atenderem o disposto na Emenda Constitucional nº 19/98, de 05.06.98 e Emenda nº 07/98, à Lei Orgânica do Município de Jaciara-MT, de 29.12.98.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM, 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração.